

38°42'57,81"W      38°37'16,20"W      38°31'34,58"W      38°25'52,97"W      38°20'11,36"W      38°14'29,75"W

10°20'35,74"S

10°20'35,74"S

10°26'17,35"S

10°26'17,35"S


10°31'58,96"S

10°31'58,96"S

10°37'40,58"S

10°37'40,58"S

38°42'57,81"W      38°37'16,20"W      38°31'34,58"W      38°25'52,97"W      38°20'11,36"W      38°14'29,75"W



### MAPA MUNICIPAL

LEGENDA	
<b>LIMITES</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>
— Internacional	■ Distrito
— Estadual	■ Subdistrito
— Municipal	■ Terra Indígena
— Distrital	■ Território Quilombola
— Subdistrital	■ Projeto de Assentamento
	■ Unidade de Conservação

ELEMENTOS DE REFERÊNCIA	
— Rodovias e hidrovias	● Estabelecimentos
— Ferrovias	● Saúde
— Drenagem	● Ensino
● Sede Municipal	● Religioso
● Núcleo Urbano	
● Lugares, povoados e núcleos rurais	
● Aglomerados não setorializados	
● Fisiografia	
● Pontos de referência	

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA  
DIRETORIA DE GEOCENSIAS

IBGE produz e publica os cartórios de limites municipais, estaduais, internacionais, por meio do Sistema IBGE de Recenseamento por Produtores (SIRP) em parceria com o IBGE. Para obter mais informações, consulte o site [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br) ou o aplicativo [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br).

DIRETOS DE REPRODUÇÃO RESERVADOS